

ATA DA 765ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM DEZENOVE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Às oito horas do dia dezenove de maio de dois mil e vinte e um, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Desembargador **JAYME FERREIRA** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador **JOÃO LAGES** (Férias – Portaria n. 62.580/2021). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 764ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001869-42.2020.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: MARLUCIO FERREIRA DA SILVA DOS REIS – Advogado(a): BÁRBARA LIS RABELO BRITO – 3356AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 000177-08.2020.8.03.0000 – Parte Autora: JOSE EDMUNDO BARBOSA CASCAES – Advogado(a): ROSIVALDO GUEDES DE ARAÚJO – 3326AP – Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Interessado: ASMEAP ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MILITARES DO AP, ASPOMETERFA, COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, UNIÃO FEDERAL – Advogado(a) da União: ADOGACIA GERAL DA UNIÃO – 26994558001103 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, acolheu o Incidente e, por maioria, fixou tese nos termos proferidos pela eminente relatora, vencidos os Desembargadores Gilberto Pinheiro e Agostino Silvério que trouxeram tese diversa no sentido da nulidade da Sessão Secreta em razão da ausência de intimação do advogado ou da parte, tudo nos termos dos votos proferidos”.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051804-53.2017.8.03.0001 – Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Embargados: ESTADO DO AMAPÁ, G. S. DE SOUZA RECAPAGEM – ME – Advogado(a): KELLY ANNE ARAÚJO SILVA – 1541AP E PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Vice-Presidente Desembargador CARLOS TORK – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, tudo nos termos dos votos proferidos”.

RETIFICAÇÃO NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA E AGRADO INTERNO Nº 0018378-45.2020.8.03.0001 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: AMÉLIA REGINA DA SILVA SANTOS DE LINO, HEBERLEY DANTAS PIMENTEL – Advogado(a): VALDEIR DE SOUZA PAIVA – 51193SC – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – Onde se lê: “O Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e decidiu: CONCEDIDA A SEGURANÇA, nos termos do voto proferido pelo Relator” – Leia-se: “O Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e decidiu: CONCEDIDA A SEGURANÇA e jugado prejudicado o Agrado Interno, nos termos do voto proferido pelo Relator”.

Registro: Houve sustentação oral nos seguintes processos: AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001869-42.2020.8.03.0000, pela Advogada Dra. EMMILY BEATRIZ MIRA DA SILVA, OAB/AP 3436 (Advogada do Impetrante/Agravado) e INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 000177-08.2020.8.03.0000, pelo Procurador do Estado: Dr. HÉLIO RIOS FERREIRA, OAB/AP 1495B.

Nada mais havendo, às nove horas e cinquenta e um minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO
Presidente